



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 9.685.

Autores: Vereadores Luiz Carlos Pereira, Mário Sérgio Verri e Belino Bravin Filho.

Altera a redação da Lei n. 6.997/2005, que autoriza a celebração de convênio com a Liga Desportiva de Maringá.

Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º da Lei n. 6.997/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

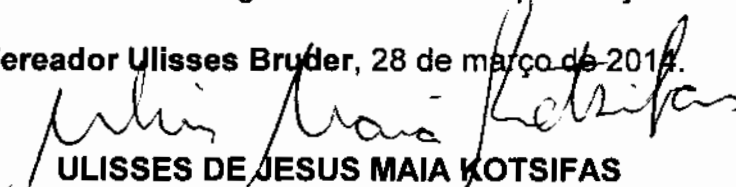
“Dispõe sobre a celebração de convênio com a Liga Municipal de Futebol Amador de Maringá.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo Municipal firmará Termo de Convênio com a Liga Municipal de Futebol Amador de Maringá, declarada de utilidade pública através da Lei n. 9.583, de 20 de setembro de 2013, visando o repasse de recursos financeiros à entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização da Taça Maringá de Futebol Amador, que se realizará anualmente, no início do mês de março, no Município de Maringá.”

Parágrafo único. A Liga Municipal de Futebol Amador de Maringá não cobrará das equipes participantes da Taça Maringá de Futebol Amador os valores referentes à taxa de inscrição e à taxa de arbitragem.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de março de 2014.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Presidente


EDSON LUIZ PEREIRA
1.º Secretário